



CONTRATO N.º 849/2024, PARA A AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSÕES/CÓPIAS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS/ UNIDADES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À EMPRESA TOPTONER – RECICLAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, LDA., ATÉ AO MONTANTE GLOBAL DE € 27.705,35 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINCO EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE I.V.A., À TAXA LEGAL EM VIGOR.

ENTRE:

Primeiro Outorgante: Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro (adiante simplesmente UA), Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no uso das suas competências, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atento os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, na sua redação atual, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, em nome e representação da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 461 108, com poderes para obrigar,

Doravante identificada simplesmente por “Contraente Público”,

Segundo Outorgante: Exmo. Senhor Rui Manuel Costa Martins, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por certidão apensa ao processo, na qualidade de representante legal, em nome e representação da TOPTONER – Reciclagem e Comercialização de Consumíveis Informáticos, Lda., pessoa coletiva n.º 504242644, com sede social na Rua de Mogos, 3720-098 Macinhata da Seixa - Oliveira de Azeméis,

Doravante identificada simplesmente por “Adjudicatário”,

Considerando que:

a) Por despacho datado de 07/08/2024, a Exma. Senhora Vice-Reitor da UA Alexandra Queirós, em regime de suplência por motivo de ausência do Sr. Reitor, autorizou a abertura e realização do procedimento *CP n.º 222 AAC/UA 08/24 – Aquisição de papel para impressões/cópias para os diversos departamentos / Serviços/ Unidades da Universidade de Aveiro*;

b) Por despacho datado de 13/09/2024, o Exmo. Senhor Reitor da UA deliberou adjudicar, bem como aprovou a minuta do contrato;



foi celebrado no dia 18/09/2024 entre as partes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto do contrato)

O procedimento a que respeita este contrato tem como objeto a aquisição de papel para impressões/cópias para os diversos departamentos / Serviços/ Unidades da Universidade de Aveiro, nos termos e condições definidos no caderno de encargos e na proposta apresentada através de plataforma eletrónica, em 12/08/2024, e adjudicada com as seguintes características e preços unitários sem IVA, a saber:

Produto	Marca	Modelo	Preço Unitário s/IVA por Resma
Papel A4	The Navigator Company	Multioffice 80 gsm	3,33 € (três euros, trinta e três cêntimos)
Papel A3	The Navigator Company	Multioffice 80 gsm	6,70 € (seis euros e setenta cêntimos)

Cláusula segunda

(Duração do contrato)

- 1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues na Universidade de Aveiro no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data de outorga do contrato.
- 2 - O Contrato poderá, no entanto, cessar antes do termo previsto no número 1 da presente Cláusula, se for esgotado, o equivalente ao preço contratual.
- 3 – Os prazos constantes do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula terceira

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

- 1 – O encargo pela execução do presente contrato é de € 27.705,35 (vinte e sete mil, setecentos e cinco euros, trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável,
- 2 – As faturas serão emitidas pelo Adjudicatário, relativamente aos bens solicitados pela Universidade de Aveiro e efetivamente entregues pelo Adjudicatário, mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada.
 - a) Deverão ser emitidas, por entrega, 39 (trinta e nove) faturas, correspondentes ao número de unidades orgânicas que irão ter as suas necessidades supridas.
 - b) Em cada fatura, deverá constar: N° de Contrato, nº de compromisso e descritivo.
- 3 - As quantias devidas pelo Contraente Público devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção da devida fatura e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo da mesma constar o máximo dos seguintes elementos: a referência do contrato e o número de compromisso, a que dizem respeito.



Cláusula quarta
(Local de Entrega)

- 1 – O Adjudicatário obriga-se a entregar os bens objeto do presente Caderno de Encargos, após solicitação da Universidade de Aveiro, num prazo máximo de 7 (sete) dias.
- 2 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do Adjudicatário.
- 3 – A entrega deverá decorrer conforme o estipulado na clausula 16.º do Caderno de Encargos e Anexo II ao mesmo.
- 4 – Deve ser comunicada até 2 (dois) dias úteis antes, a data efetiva de entrega ao gestor de contrato.

Cláusula quinta
(Classificação orçamental e compromisso)

- 1 – O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do **Contraente Público**:

Unidade	Centro de Custos	Classificação Económica	Nº Compromisso
Administração	8.1.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30898/2024
CESAM	3.88.88.17	8.8.02.01.08.01 - Papel	30900/2024
Centro para a Aprendizagem ao Longo da Vida (continUA)	6.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30901/2024
Departamento Ciências Sociais, Políticas e do Território	2.35.500.5	8.8.02.01.08.01 - Papel	30903/2024
Departamento de Ambiente e Ordenamento	5.10.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30904/2024
Departamento de Biologia	2.11.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30906/2024
Departamento de Ciências Médicas	2.36.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30907/2024
Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo	2.24.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30908/2024
Departamento de Educação e Psicologia	2.28.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30909/2024
Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática	2.14.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30910/2024
Departamento de Comunicação e Arte	2.27.500.6	8.8.02.01.08.01 - Papel	30912/2024
Departamento de Engenharia Civil	2.34.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30913/2024



Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica	2.15.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30914/2024
Departamento de Engenharia Mecânica	2.30.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30927/2024
Departamento de Física	2.16.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30928/2024
Departamento de Geociências	2.17.200.1.3	8.8.02.01.08.01 - Papel	30929/2024
Departamento de Línguas e Culturas	2.18.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30931/2024
Departamento de Matemática	2.19.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30933/2024
Departamento de Química	2.20.500.8	8.8.02.01.08.01 - Papel	30934/2024
ECOMARE	1.117.2.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30936/2024
Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia da Produção	2.37.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30937/2024
Escola Superior de Saúde	2.22.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30938/2024
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda	2.25.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30939/2024
Fábrica - Ciência Viva	30.700.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30941/2024
Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro	1.111.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30942/2024
Instituto de Engenharia Electrónica e Telemática de Aveiro	2.14.300.1.11	8.8.02.01.08.01 - Papel	30943/2024
Instituto de Materiais de Aveiro	3.89.6.63	8.8.02.01.08.01 - Papel	30944/2024
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	2.39.500.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30946/2024
Laboratório Central de Análises	4.500	8.8.02.01.08.01 - Papel	30948/2024
PMATE	28.53.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30949/2024
Reitoria Geral	1.99.1.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30950/2024
Serviço de Bibliotecas, Informação Documental e Museologia	8.4.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30951/2024
Serviços de Comunicação, Imagem e Relações Públicas	8.6.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30953/2024
Serviço de Gestão Académica	8.5.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30955/2024
Serviço de Gestão De Recursos Financeiros	8.9.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30957/2024
Serviço de Gestão De Recursos Humanos	8.10.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30958/2024
Serviço de Gestão Técnica e Logística	8.3.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30959/2024



Serviços de Acção Social	8.8.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30960/2024
Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação	8.7.1	8.8.02.01.08.01 - Papel	30961/2024
39			

2 – O encargo previsto para o presente ano económico é de € 27.705,35 (vinte e sete mil, setecentos e cinco euros, trinta e cinco cêntimos), valores a que acresce o IVA, cumprindo o disposto na cláusula anterior.

3 – Com a assinatura do presente contrato é assumido o compromisso de pagamentos dos encargos inerentes, formalizado através da emissão, por meio informático dos Serviços de Gestão de Recursos financeiros (SGRF) do Contraente Público, da Universidade de Aveiro, do compromisso válido e sequencial, identificados no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula sexta
(Sanções Contratuais)

1 – Conforme o estipulado na cláusula 25.º do Caderno de Encargos.

Cláusula sétima
(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula oitava
(Resolução do Contrato)

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes poderão rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas no caderno de encargos.

Cláusula nona
(Gestor do Contrato)

1 – A contraente pública designa [REDACTED] a exercer funções de Técnico Superior na Área de Aquisições e Contratos, como gestor do presente contrato, e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste [REDACTED] a exercer funções de Técnico Superior na Área de Aquisições e Contratos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula décimo
(Comunicações e notificações)

- 1 - As comunicações e notificações de atos administrativos, jurídicos ou de qualquer outra natureza feitas durante a fase da execução do contrato e respetivos contratos optativos, entre a contraente pública e a cocontratante, devem ser escritas e expedidas por correio eletrónico.
- 2--As notificações e comunicações nos termos dos números anteriores, efetuadas após as 17horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Cláusula décima primeira
(Foro competente)

- 1 - Conforme clausula 38.º do Caderno de Encargos

Cláusula décima segunda
(Prevalência)

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - Fazem ainda parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) A proposta adjudicada.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula décima terceira
(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação aplicável.

Cláusula décima quarta
(Entrada em vigor)

O presente contrato inicia a sua vigência na data da aposição da última assinatura eletrónica no presente contrato.



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Por ser esta a vontade das contraentes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, mediante a aposição de assinaturas eletrónicas.

Pela contraente pública,

Pelo Adjudicatário,